



RECOMENDAÇÃO GP/CR TRT5 Nº 0002 DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Recomenda aos Magistrados deste Regional a designação de pautas específicas de conciliação dos processos em fase de execução e outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no ATO nº 139/2014 CSJT, de 29.04.2014, que define a Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito da Justiça do Trabalho para o período compreendido entre 22 a 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO os expressivos índices de congestionamento dos processos na fase de execução, o que compromete a eficiência operacional e administrativa do Tribunal em diversos âmbitos e reflete na efetividade jurisdicional e celeridade desejada pelos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a importância de coordenação das atividades desenvolvidas nas inspeções internas previstas no ATO TRT5 Nº 0201/2014 (Alterado pelo Ato TRT5 nº 0272/2014) com as atividades da Semana Nacional de Execução Trabalhista,

RECOMENDAM aos Magistrados deste Regional:

Art. 1º A designação de pautas específicas de conciliação, sem prejuízo das pautas de audiência já designadas, pelas Varas do Trabalho da capital e do interior, com processos na fase de execução, não quitados ou já liquidados, em número diário não inferior a cinco feitos por magistrado em exercício em cada unidade.

Art. 2º A seleção de processos a serem incluídos na pauta fica a critério de cada Magistrado, observando, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

I – processos com depósito recursal pendente de liberação;

II – processos com penhora parcial de numerário ou não;

Firmado por assinatura digital em 06/08/2014 11:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080601224801870.

Firmado por assinatura digital em 04/08/2014 16:24 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080401223000978.

Firmado por assinatura digital em 04/08/2014 14:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080401222877982.



III – processos com sentença líquida e recurso interposto, mas cujos autos ainda não foram remetidos ao TRT;

IV – processos com embargos à execução ou impugnação de cálculos pendentes de julgamento, desde que realizada pelo calculista a análise prévia dos pontos controvertidos;

V – processos com valor de execução até vinte mil reais, mesmo sem garantia, tendo o devedor endereço atualizado;

VI – processos cujos credores não aderiram à conciliação global no âmbito do Juízo de Conciliação de 2º Grau;

VII – processos em que tenha havido solicitação por qualquer das partes, de tentativa de conciliação.

Art. 3º Durante o período de 12 a 15 de agosto de 2014, previsto no ATO TRT5 Nº 0201/2014 (Alterado pelo Ato TRT5 nº 0272/2014) para a inspeção física nas Varas do Trabalho da capital e do interior, poderão ser selecionados processos com execução antiga ainda em curso, para inclusão nas pautas de conciliação, desde que o devedor tenha endereço atualizado nos autos, submetendo-o, previamente, a pesquisas através das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERPRO).

Art. 4º Todos os processos de execução incluídos em pauta de conciliação deverão ter os cálculos atualizados.

Art. 5º Consoante disposto no § 2º do artigo 4º do ATO CSJT GP Nº 139/2014, na intimação das partes e procuradores deverão constar as advertências acerca da consequência do não comparecimento, quanto à aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, conforme os artigos 599, I, 600, I e II e 601 do Código de Processo Civil - CPC.

Art. 6º Quando infrutíferas as tentativas de conciliação o Juiz determinará, de logo, as medidas necessárias para o prosseguimento da execução em curso, proferindo despacho quanto aos atos de constrição, pesquisa patrimonial e outras diligências.

Art. 7º A Central de Execução e Expropriação realizará pautas de audiência de conciliação nos dois turnos, previamente estimulando a participação espontânea dos grandes devedores da capital nas ações de conciliação, designando pautas específicas para tal fim.

Art. 8º A Central de Execução e Expropriação estimulará a participação de magistrados aposentados, de primeiro e segundo grau, no mutirão regional de conciliação.

Art. 9º Durante a realização das pautas de conciliação em execução, cada Vara deverá manter plantão diário de um dos calculistas lotados na unidade.

Firmado por assinatura digital em 06/08/2014 11:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080601224801870.

Firmado por assinatura digital em 04/08/2014 16:24 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080401223000978.

Firmado por assinatura digital em 04/08/2014 14:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080401222877982.



Art. 10. As Varas do Trabalho da capital e do interior deverão encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10.9.2014, a quantidade diária de processos inseridos nas pautas da Semana Nacional de Execução Trabalhista, para cumprimento da determinação do artigo 7º do ATO CSJT GP Nº 139/2014.

Art. 11. O Juízo de Conciliação de Segunda Instância coordenará as ações de conciliação no âmbito da segunda instância deste Regional, objetivando o cumprimento do disposto no ATO CSJT GP Nº 139/2014.

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 4 de agosto de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho Presidente

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 05.08.2014, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 06/08/2014 11:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080601224801870.

Firmado por assinatura digital em 04/08/2014 16:24 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080401223000978.

Firmado por assinatura digital em 04/08/2014 14:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080401222877982.